



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO  
SECRETARIA GERAL DOS CONSELHOS DA ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR  
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO**

RESOLUÇÃO Nº 129/2004.

**EMENTA:** Estabelece prazo para a elaboração de Projeto Político-Pedagógico de Curso de Graduação da Universidade Federal Rural de Pernambuco.

O Presidente em Exercício do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade Federal Rural de Pernambuco, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no Parágrafo 6º do Art. 15 do Estatuto da Universidade e considerando os termos da Decisão Nº 60/2004 da Câmara de Ensino de Graduação deste Conselho, em sua II Reunião Extraordinária, realizada no dia 30 de março de 2004, exarada no Processo UFRPE Nº 23082.003294/2004,

Considerando a necessidade de instituir, em caráter de urgência, a obrigatoriedade da elaboração dos Projetos Político-Pedagógicos dos Cursos de Graduação da UFRPE.

Considerando o que determina a Lei Federal Nº 9394/96, Pareceres e Resoluções do Conselho Nacional de Educação.

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Estabelecer o prazo de cento e vinte dias, a partir desta data, para a elaboração e aprovação dos Projetos Político-Pedagógicos dos Cursos de Graduação da UFRPE, que já possuem as diretrizes curriculares aprovadas pelo Conselho Nacional de Educação, conforme consta do Processo UFRPE Nº 23082.003294/2004 acima mencionado.

Art. 2º - Os Projetos Político-Pedagógicos subsidiaram todo processo ensino-aprendizagem e o processo regular de avaliação, de acordo com o que foi estabelecido na Resolução Nº 313/2003-CEPE.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

SALA DOS CONSELHOS DA UFRPE, em 05 de abril de 2004.

**PROFº VALMAR CORRÊA DE ANDRADE**  
= NO EXERCÍCIO DA PRESIDÊNCIA =

Confere com o original assinado pelo Reitor e arquivado nesta Secretaria Geral.